

LEI Nº 1.862 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.999

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
JANUÁRIA PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2.000 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Januária, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovaram , e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- A Receita do Município de Januária, para o exercício do ano 2.000 é estimada em R\$ 18.120.000,00 (dezoito milhões cento e vinte mil reais), distribuídas pelas Categorias Econômicas e Fontes abaixo discriminadas:

RECEITAS CORRENTES	R\$
Receita Tributária	1.282.000,00
Receita Patrimonial	13.000,00
Receita Agropecuária	2.000,00
Receita Industrial	3.000,00
Receita de Serviços	2.490.000,00
Transferências Correntes	11.444.000,00
Outras Receitas Correntes	210.000,00
SOMA	15.444.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$
Alienação de Bens	30.000,00
Transferências de Capital	2.640.000,00
Outras Receitas de Capital	6.000,00
SOMA	2.676.000,00

Total da Receita Orçamentária 18.120.000,00

Artigo 2º - A Despesa do Município de Januária é fixada em R\$18.120.000,00 (dezoito milhões cento e vinte mil reais), distribuídas pelas Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão 01- Câmara Municipal	R\$
01- Gabinete e Secretaria	1.050.000,00

Órgão 02- Prefeitura Municipal	R\$
01- Gabinete do Prefeito	633.000,00
02- Assessoria de Comunicação Social	121.000,00
03- Assessoria Jurídica	25.000,00
04- Assessoria de Planejamento e Controle	52.000,00
05- Secretaria Municipal de Administração	2.201.000,00
06- Secretaria Municipal de Fazenda	1.662.000,00
07- Secretaria Mun. De Transp.Obras e Serv. Urb.	3.844.000,00
08- Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.846.000,00
09- Secretaria Municipal de Saúde	4.057.000,00
10- Secretaria Mun. De Esportes, Lazer e Turismo	305.500,00
11- Secretaria Mun. De Desenv. Econ. E Meio Amb.	323.500,00
12- Reserva de Contingência	500.000,00
Total da Despesa Orçamentária	18.120.000,00

Artigo 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), utilizando como recurso a Reserva de Contingência e anulação parcial de Dotações, nos termos do Inciso III, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/ 64.

Artigo 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita Orçamentária, caso a situação financeira do Erário Municipal o obrigue a esta medida.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, EM 21 DE
DEZEMBRO DE 1.999

JOSEFINO LOPES VIANA
PREFEITO MUNICIAPAL

FRANCISCO EMILIANO DE ARAÚJO FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO